

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O DIA ESTADUAL DO JUIZ ARBITRAL E DO JUIZ DE PAZ NO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Usuário assinator:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Data da criação:	28/09/2023 09:35:32	Data da assinatura:	28/09/2023 09:36:43



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

PROJETO DE LEI
28/09/2023

Institui o Dia Estadual do Juiz Arbitral e do Juiz de Paz no Estado do Ceará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Estado do Ceará, o “Dia Estadual do Juiz Arbitral e do Juiz de Paz”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal nº 9.307/96, o Juiz Arbitral é Juiz de fato e de direito, escolhido pelas partes entre pessoas de sua confiança, cujas funções são exercidas com imparcialidade, independência, competência, diligência e discricção. São importantes para todo o sistema jurídico e a sociedade, uma vez que auxiliam o Poder Judiciário, reduzindo o número de processos a ele submetidos, favorecendo a justiça rápida e segura, além de atuar com sigilo e confiança através de um julgamento técnico preciso. É grande a relevância social do Juiz de Paz, cujas funções foram elevadas a nível constitucional pela Carta Magna de 1988 e se destinam a celebrar casamentos, bem como exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, dentre outras previstas na legislação. Assim, por priorizar a pacificação das partes, a Justiça de Paz possui relevância em situações que demandariam mais tempo e recursos pela via judicial, pois, dispensados os rigores formais, atua para garantir maior acesso à Justiça para toda a sociedade. Ante o exposto, requer-se dos Ilustres Pares a aprovação da presente Propositura.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 28 de setembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'L. Pinheiro'.

DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO (A)